

PROCESSO N.º 018/2017  
DISPENSA N.º 007/2017  
CONTRATO N.º 019/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE E A SRª TAYNARA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA.**

**1. DAS PARTES:**

**1.1 – CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pela Srª. Secretária de Administração e Finanças, **JOSEFA JOSÉ DOS PASSOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 055.396.924-20, RG nº 1.044.641 SSP/PE, residente e domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **LOCATÁRIO**.

**1.2 - CONTRATADA:** **TAYNARA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 7.368.920 – SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.454.574-63, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 415 Bairro Santo Antônio – Bezerros – PE. neste ato denominada **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

**2. DOS CONSIDERANDOS:**

- 2.1 Considerando:** Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 Considerando:** a destinação e atendimento das finalidades precípuas, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha do imóvel pela administração;
- 2.3 Considerando:** o Disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.4 Considerando:** A Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.5 Considerando:** O disposto no acordo de cooperação firmado entre a União e o Município da Vitória de Santo Antão;
- 2.6 Considerando:** Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

**3. DO OBJETO:**

Constitui como objeto do presente contrato a Locação do imóvel situado na Rua Joaquim Nabuco, 351 – Matriz – nesta Cidade, destinado a instalação do núcleo da Defensoria Pública Estadual, neste Município da Vitória de Santo Antão, de propriedade da LOCADORA.

**4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

O imóvel destina-se ao funcionamento do núcleo da Defensoria Pública Estadual.



**5. DO PRAZO:**

O prazo do presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1** O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, totalizando um valor geral por 12 (doze) meses de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

**6.2** O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

**6.3** Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

**6.4** O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

**6.5** Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

**6.6** As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

**7001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

4.122.402.2.32 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

**9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:**

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

**10. DAS PENALIDADES:**

A **LOCADORA** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

**11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:**

**11.1** Por acordo entre as partes;



11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

## 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

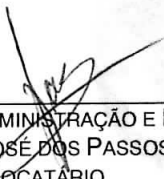
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

## 13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE.

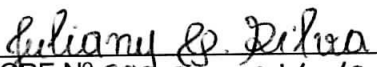
Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

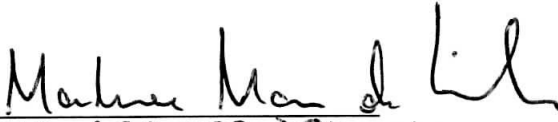
Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 2017.

  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
JOSEFA JOSÉ DOS PASSOS  
P/ LOCATÁRIO

  
TAYNARA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA  
CPF/MF SOB O Nº 060.454.574-63  
P/ LOCADORA

## TESTEMUNHAS:

1.   
CPF Nº 078.997.914-48

2.   
CPF Nº 698.223.734-04